



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2.022**

**Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai**

**Origem: PL/GAB/CM Nº 004/22**

*“Concede reajuste de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amambai-MS e dá outras providências”.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 21/03/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido a título de revisão geral da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal pelo índice de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base.

**§1º** O índice de 10% (dez por cento), concedido a título de revisão geral será aplicado sobre as tabelas em anexo, mediante revisão pelo setor responsável.

**§2º** O índice estabelecido no caput vigorará a partir do pagamento referente ao mês de março de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPI**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº3057Fls:012

Em:23/03/22

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS





**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

EC0C13C9EAF4D9FA2EEC2C4F7DAD77E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 20/04/2022 09:39:45  
CPF: 663.061.161-68  
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- ✓ Assinante: LUCINEY MULLER BAMPI em 20/04/2022 10:05:40  
CPF: 895.987.681-04  
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/signatures/EC0C13C9EAF4D9FA2EEC2C4F7DAD77E>

sendo 11 (onze) camiseta feminina de manga curta e 09 (nove) camiseta feminina de manga longa, 08 (oito) camisa masculina de manga curta e 04 (quatro) camisa masculina de manga longa.

**EMPRESA VENCEDORA: PIRAMIDE ARTE ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP inscrita sob o CNPJ 16.016.776/0001-30.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.280,44 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:**

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.70.00.00.00 – Confecção de Bandeiras, Uniformes e Flâmulas.

Amambai-MS, 22 de março de 2022.

**Valter Brito da Silva**

**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI**

**PORTARIA Nº,08 DE MARÇO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado, “NATALINO BORÇA”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, NATALINO BORÇA com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

**I – 100%** (cem por cento) do valor à NATHALIA GARCIA BORÇA (FILHA).

Assistida pela Mãe – SUELEN ROBERTA MOREL GARCIA

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 05 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

efeitos retrativos

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Amambai/MS, 08 de março de 2022.

**João Ramão Pereira Ramos**

**Diretor-Presidente**

**PREVIBAI**

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

**Secretaria Municipal de Gestão**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2.022 Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai Origem: PL/GAB/CM Nº 004/22 “Concede reajuste de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amambai-MS e dá outras providências”.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, **Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 21/03/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica concedido a título de revisão geral da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal pelo índice de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base.

**§1º** O índice de 10% (dez por cento), concedido a título de revisão geral será aplicado sobre as tabelas em anexo, mediante revisão pelo setor responsável.

**§2º** O índice estabelecido no caput vigorará a partir do pagamento referente ao mês de março de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPÍ**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

## ANEXO I 2022

NIVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.222,73	1.259,41	1.296,09	1.332,77	1.369,45	1.406,14	1.442,82	1.479,50	1.516,18	1.552,86	1.589,55	1.626,23	1.662,91	1.736,27	1.772,95	1.809,64	1.846,32	1.883,00
II	1.530,33	1.576,24	1.622,15	1.668,06	1.713,97	1.759,88	1.805,79	1.851,70	1.897,61	1.943,52	1.989,43	2.035,34	2.081,25	2.127,16	2.173,07	2.218,98	2.264,89	2.310,80
III	1.960,99	2.019,82	2.078,65	2.137,48	2.196,31	2.255,14	2.313,97	2.372,80	2.431,63	2.490,46	2.549,29	2.608,12	2.666,95	2.725,78	2.868,15	3.014,04	3.163,47	3.316,43
IV	2.445,49	2.518,85	2.592,22	2.665,58	2.738,95	2.812,31	2.885,67	2.959,04	3.032,40	3.105,77	3.179,13	3.252,50	3.325,86	3.399,23	3.472,59	3.545,96	3.619,32	3.692,69
V	3.460,59	3.564,41	3.668,22	3.772,04	3.875,86	3.979,68	4.083,50	4.187,31	4.291,13	4.394,95	4.498,77	4.602,58	4.706,40	4.810,22	4.914,04	5.017,85	5.121,67	5.225,49
VI	4.226,52	4.353,31	4.480,11	4.606,91	4.733,70	4.860,50	4.987,29	5.114,09	5.240,88	5.367,68	5.494,47	5.621,27	5.748,07	5.874,86	6.001,66	6.128,45	6.255,25	6.382,04
VI 30h	6.339,78	6.529,97	6.720,17	6.910,36	7.100,55	7.290,75	7.480,94	7.671,13	7.861,33	8.051,52	8.241,71	8.431,91	8.622,10	8.812,29	9.002,49	9.192,68	9.382,87	9.573,07

